

**EDITAL Nº 04/2015  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS 2016/1**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CÂMPUS RIO VERDE no uso de suas atribuições legais torna público que estarão abertas, no período de **30 de novembro de 2015 a 17 de janeiro de 2015**, as inscrições do Processo Seletivo 2016/1 para ingresso nos Cursos Técnicos de nível médio do Campus Rio Verde (Unidade de Extensão Quirinópolis) no primeiro semestre do ano letivo de 2016. O Processo Seletivo e a matrícula dos candidatos aprovados serão regidos por este Edital, conforme cronograma abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Período de inscrições	16/11/2015 a 18/12/2016
Divulgação do resultado preliminar	11/01/2016
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	12/01 a 13/01/2016
Julgamento do recurso	14 a 15/01/2016
Divulgação do resultado final	18/01/2016
Período de Matrícula 1ª chamada	18/01 a 22/01/2016
Divulgação da lista de 2ª chamada e período de matrícula	25/01 a 27/01/2016
Divulgação da lista de 3ª chamada e período de matrícula	28/01 e 29/01/2016
Início do ano letivo	<b>16/02/2016</b>

### **1. DA VALIDADE**

1.1. O resultado do processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos, previstos neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2016.

### **2. DAS VAGAS E CURSOS**

2.1. Quadro de oferta de vagas para o Processo Seletivo ao Ensino Técnico 2016/1:

<b>Cursos</b>	<b>Vagas</b>	<b>Turno</b>	<b>Duração</b>
Técnico em Agropecuária	50	Matutino	2 anos
<b>Total de Vagas</b>			

2.2. As vagas disponibilizadas para o ingresso nos Cursos Técnicos do IF Goiano – Campus Rio Verde serão divididas conforme quadro constante no item 7.1 (da política de ações afirmativas) do presente Edital.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. O candidato deverá até o ato da matrícula:

- a) Estar matriculado pelo menos no 2º ano do Ensino Médio para ingressar nos Cursos Técnicos em Alimentos e Agropecuária.
- b) Ter concluído o Ensino Médio.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições **serão gratuitas** e deverão ser realizadas:

#### **4.1.1. De forma presencial.**

4.1.2. O candidato terá acesso ao formulário de inscrição, cabendo a ele fazer o preenchimento de todos os campos, conforme instruções contidas.

4.1.3. No horário de **08h:00 às 11h00 e 13h00 às 17h00**, de **16 de novembro de 2015 a 18 de dezembro de 2015**.

4.2. A inscrição deve ser feita na Avenida Dom Pedro I, Qd. 213, Lt. 01 Complexo Jovem do Futuro, Sala 34, piso 02.

4.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.3. As informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e é reservado ao IF Goiano o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

4.4. Comprovada a inexatidão, irregularidades ou declarações falsas, em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA INSCRIÇÃO**

5.1 O candidato deverá lançar suas constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente (conforme item 5.1.1). **Caso, no momento da matrícula, as notas lançadas pelo candidato não correspondam com as do histórico escolar ou documento equivalente apresentado, o candidato será reclassificado (para a última posição da lista de classificação).**

5.1.1. Serão consideradas as notas das disciplinas: Português, Matemática, Ciências, História e Geografia dos três últimos anos do Ensino Fundamental (**7º ano, 8º ano e 9º ano ou 6ª série, 7ª série e 8ª série**) ou dos **três anos do Ensino Médio** (mesmas disciplinas citadas acima, com exceção de Ciências que passa a ser Biologia), **caso o candidato o tenha concluído.**

5.1.2. Se as notas do Histórico Escolar ou documento equivalente estiverem na escala de 0 a 10, na hora do lançamento, o candidato deverá convertê-la para escala 100. Para conversão basta multiplicar a nota por 10, por exemplo, nota 9,5 x 10 = 95,0. Ver item 8.2.

5.2. O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota ZERO, cabendo ao candidato entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo 2016/1, para orientações.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. O Processo Seletivo 2016/1 será classificatório e obedecerá ao número de vagas, conforme consta no item 2.1 deste Edital.

6.2. A média geral (utilizada para classificação) será obtida a partir das notas/conceitos do candidato, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, lançadas, pelo próprio candidato, no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado do IF Goiano calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas por ele lançadas.

6.3. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que obtiver pontuação igual a zero.

6.4. A classificação dar-se-á em ordem decrescente das médias dos candidatos inscritos.

## **7. DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA**

7.1. O IF Goiano – Campus Rio Verde adotará política de ação afirmativa, com reserva de vagas (cotas), para estudantes oriundos integralmente de escolas públicas, segundo o disposto na Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme exposto no quadro a seguir:

**OBSERVAÇÃO: 1,5 SALÁRIO MÍNIMO = R\$ 1.182,00 REAIS**

CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Reserva de Vagas (candidatos que estudaram Ensino Fundamental somente em Escola Pública)				Total de Vagas	
		Renda igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo		Renda Superior a 1,5 Salário Mínimo			
		Preto, Pardo e Indígena	Não declarados	Preto, Pardo e Indígena	Não declarados		
Técnico em Agropecuária (Matutino)	24	8	5	8	5	<b>50</b>	

7.2. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será calculada somando-se os rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando-se a média da remuneração dos três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo. Em seguida, divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família.

7.3.1. No cálculo da renda serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.3.2. Estão excluídos do cálculo:

I- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros.

II- os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionados a renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.3.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e médio em escolas públicas, na seguinte ordem:

I- candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

II- candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

III- candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

IV- candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

V- As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens 5.1 a 5.3.3, serão destinadas à ampla concorrência.

**7.3.4. O candidato selecionado por meio da Política de Ação Afirmativa deverá apresentar documentação no ato da matrícula ao IF Goiano – Campus Rio Verde, conforme mencionados a seguir:**

I- Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Médio comprovando ter cursado integralmente em escolas públicas.

II- O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, deverá apresentar formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

III- O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, autodeclarado preto ou pardo, deverá apresentar autodeclaração (Anexo III) e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

IV- O candidato com renda familiar bruta, *per capita*, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, oriundo de escola pública, indígena (previsto do Art. 3º - V, da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006), deverá apresentar comprovante de pertencimento à etnia indígena, emitido por autoridades políticas indígenas, caciques ou presidentes de associações indígenas; autodeclaração (Anexo III) e formulário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchidos, bem como cópia dos documentos que comprovem a renda familiar bruta mensal, referente aos três meses anteriores à data de inscrição, conforme lista de documentos mínimos recomendados, disponível no Anexo II.

## **8. DO CÁLCULO DA MÉDIA GERAL**

8.1 Para os cursos técnicos serão consideradas as notas do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente.

8.2 Os Históricos Escolares e ou documentos equivalentes nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, estes serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "A" (Excelente), "B" (Bom), "C" (Satisfatório), "D" (Regular) e "E" (Insatisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
  - A = 95
  - B = 85
  - C = 75
  - D = 65
  - E = 30
- b) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "OT" (Ótimo), "B" (Bom), "RB" (Regular para Bom), "R" (Regular) e "I" (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
  - OT = 95
  - B = 85
  - RB = 75
  - R = 65
  - I = 30
- c) Se o histórico apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado" "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar, no campo da nota, a média 70.

- d) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "MB" (Muito Bom), "B" (Bom), "S" (Suficiente), "I" (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
- MB = 95
  - B = 85
  - S = 70
  - I = 30
- e) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "B" (Bom), "S" (Suficiente), "I" (Insuficiente) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
- B = 90
  - S = 70
  - I = 30
- f) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "PS" (Plenamente Satisfatório), "S" (Satisfatório), "NS" (Não Satisfatório) deverão ser lançados no sistema, pelo candidato, na forma abaixo, a saber:
- PS = 90
  - S = 70
  - NS = 30

8.3. Os candidatos com Históricos Escolares que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a comissão do Processo Seletivo 2016/1, anexando cópia digitalizada do histórico escolar para análise e orientações para a realização da inscrição.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá candidato com maior número de pontos em Matemática. Persistindo o empate prevalecerá o candidato com maior número de pontos em Português. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato com maior idade.

## **9. DO RESULTADO**

9.1. A divulgação do resultado preliminar será feita no site [www.ifgoiano.edu.br/rioverde](http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde) a partir de 11/01/2016.

9.2. A divulgação do resultado final será feita no site [www.ifgoiano.edu.br/rioverde](http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde) a partir de 18/01/2016.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Será admitido recurso administrativo, nos dias 12/01/2016 e 13/01/2016, após divulgação do resultado preliminar.

10.2. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) redigir o recurso em formulário próprio, disponível exclusivamente, no site do IF Goiano;

c) protocolar o recurso encaminhado à Comissão do Processo Seletivo 2016/1, em duas vias, no IF Goiano – Campus Rio Verde, situado à Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, no horário compreendido entre das 7h às 11h e das 13h às 17h., conforme data prevista no item 10.1.

10.3. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

10.4. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas nesse Edital.

10.5. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data de sua entrega.

10.6. A Comissão do Processo Seletivo 2016/1 constitui a última instância para recursos, com soberania em suas decisões, não cabendo, assim, recursos adicionais.

## **11. DA MATRÍCULA**

11.1. Os candidatos selecionados em *primeira chamada*, em lista nominal divulgada a partir do dia 18/01/2016, no site [www.ifgoiano.edu.br/rioverde](http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde), deverão efetuar a matrícula entre os dias 18/01 e 22/01/2016, conforme cronograma deste Edital. Os horários para matrícula serão das 08h00 às 11h00, na Avenida Dom Pedro I, Qd. 213, Lt. 01 Complexo Jovem do Futuro, Sala 34 piso 02.

11.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma segunda chamada, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos na lista de excedentes, no site [www.ifgoiano.edu.br/rioverde](http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde), no dia 25/01/2016. As matrículas das vagas de 2º chamada deverão ser efetuadas entre os dias 25/01/2016 e 27/01/2016.

11.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma terceira chamada, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos na lista de excedentes, no site [www.ifgoiano.edu.br/campusrioverde](http://www.ifgoiano.edu.br/campusrioverde), no dia 28/01/2016. As matrículas das vagas de 3º chamada deverão ser efetuadas nos dias 28/01/2016 e 29/01/2016.

11.4. Será convocado, por chamadas subsequentes, o número de candidatos correspondente à quantidade de vagas disponíveis no curso, até o preenchimento das mesmas, podendo prolongar até o vigésimo dia letivo posterior ao primeiro dia de aula.

11.5. Os candidatos que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados na convocação perderão o direito à vaga.

11.6. O candidato classificado poderá efetuar, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração adequada, sua matrícula no IF Goiano - Campus Rio Verde, nos termos fixados pela Instituição.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

11.8. Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no artigo 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

11.9. Após o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, os candidatos classificados que não forem convocados para realização de matrículas, serão remanejados para as listas da ampla concorrência e poderão ser convocados, após reclassificação (geração de novas listas de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem decrescente).

## **12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA**

12.1 O candidato deverá efetuar, pessoalmente ou por outrem, mediante procuração, sua matrícula no Instituto Federal Goiano - Câmpus Rio Verde – Unidade de Extensão Quirinópolis, nos termos fixados pela Instituição para o curso e turno em que foi classificado e convocado.

12.2 A documentação necessária para efetuar a matrícula é a seguinte:

- a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (cópia autenticada) e declaração de que está cursando no mínimo, o 2º ano do Ensino Médio.
- b) Histórico Escolar e Certificado do Ensino Médio (cópia autenticada) – exclusivo para quem já concluiu o Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia);
- d) Carteira de Identidade (cópia);
- e) CPF (cópia);
- f) 1 foto 3X4 recente;
- g) Título de eleitor (cópia) - para maiores de 18 anos à época das últimas eleições.
- h) Comprovante de endereço.

12.3 Não será efetuada a matrícula do candidato que deixar de comparecer dentro dos prazos determinados neste Edital e não se apresentar com todos os documentos exigidos para a matrícula.

12.4. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às ações afirmativas/cotas sociais deverão apresentar, além da documentação constante no item 12.2, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar; autodeclaração de pertencimento a grupo étnico. **A matrícula somente será deferida mediante apresentação da documentação exigida por esse edital.**

12.7. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto em casos excepcionais que serão analisados e julgados pela Gerência de Educação Profissional de Nível Médio e Técnico.

12.8. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso deverá assinar o termo de desistência na Coordenação de Registros Escolares, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá vaga.

12.9 O Instituto Federal Goiano - Campus Rio Verde (Unidade de Extensão Quirinópolis) não estabelecerá contato pessoal com os candidatos selecionados, nem para a divulgação de resultados, nem para a realização de matrícula.

12.10. O início das atividades acadêmicas (aulas) está previsto para o dia 16 de fevereiro de 2016.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os candidatos que forem aprovados ficam cientes de que frequentarão suas aulas na sede do IF Goiano - Campus Rio Verde (Unidade de Extensão Quirinópolis), no turno e curso para o qual foram selecionados e nos horários determinados, e que poderão ocorrer aulas aos sábados.

13.2. A Comissão do Processo Seletivo terá responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, e poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

13.3. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, quando necessário, normas complementares, retificações e avisos oficiais, por meio do site [www.ifgoiano.edu.br/rioverde](http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde). As disposições e instruções contidas no site [www.ifgoiano.edu.br/rioverde](http://www.ifgoiano.edu.br/rioverde) nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão do Processo Seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.4. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, técnico-administrativos, alunos do IF Goiano - Campus Rio Verde e candidatos, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor no IF Goiano – Campus Rio Verde), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.5. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar qualquer meio ilícito para inscrição e/ou matrícula. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

13.6. Conforme a legislação vigente, o diploma de Técnico será fornecido somente aos alunos que concluírem todos os componentes curriculares do Curso e mediante apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

13.7. Ao IF Goiano - Campus Rio Verde (Unidade de Extensão Quirinópolis) reserva-se o direito de não oferecer os cursos para o 1º semestre de 2016, caso o número de candidatos classificados e matriculados seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas.

13.8. É responsabilidade do candidato, ficar atento a qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Comissão do Processo Seletivo do IF Goiano – Campus Rio Verde (Quirinópolis).

13.9. Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados por esta Comissão de Seleção. As decisões desta Comissão de Seleção só cabem recursos junto à Direção do IF Goiano - Campus Rio Verde, à qual se vincula diretamente.

Rio Verde, 12 de novembro de 2015.

Anisio Correa da Rocha  
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS DADOS SÓCIOECONÔMICOS

CPF: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL (O candidato deve se incluir na lista abaixo)					
Nº	NOME	PARENTESCO	TRABALHA		RENDAS
			SIM	NÃO	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Renda mensal familiar bruta *per capita*: R\$ \_\_\_\_\_

Rio Verde, / / 2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

**ANEXO II**

**LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA  
COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

**1. TRABALHADORES ASSALARIADOS**

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**2. ATIVIDADE RURAL**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

**3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

**5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

### **ANEXO III**

## **AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF. nº \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

(        ) Negro(a)

(        ) Pardo(a)

(        ) Indígena

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2015/1.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

**Assinatura do Candidato**

---

**Assinatura do Responsável Legal**

**(em caso de candidato menor de 18 anos)**